



PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
MARANHÃO

Edição 2023

PLANO DE INTEGRIDADE

Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão

Presidente

Contadora Ana Lígia Coelho Martins

Diretor Executivo

Pâmela Dávalos de Souza

Comissão de Integridade

Fernando José Leite Oliveira (Coordenador)

Gleycianne Araújo Alves

Alexander Lopes Pinto

Alcino Araújo Nascimento Neto

Sumário

Introdução	4
Estrutura de Governança.....	6
Fundamentos do Programa de Integridade	9
Comprometimento e apoio da Alta Administração.....	13
Unidade Responsável e Instâncias de Integridade	14
Alta Administração.....	14
Plenário	14
Conselho Diretor.....	16
Vice-Presidências	16
Comissão de Gestão da Governança Organizacional.....	17
Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta	18
Ouvidoria	19
Portal da Transparência e e-SIC	21
Controle Interno.....	23
Auditoria Interna	24
Tomada de Contas Especial (TCE)	25
Agentes de Integridade	26
Comitê de Gestão de Riscos	27
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).....	33
Plano de Transição de Gestão (PTG) no Sistema CFC/CRCs.....	35
Principais Contatos Institucionais	36
Considerações Finais.....	37



Introdução

O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. Criado por meio do Decreto-Lei n.º 9.295, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, o CRCMA possui estrutura, organização e funcionamento regulamentados pela Resolução CFC n.º 1.370, de 8 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Nos termos da legislação em vigor, possui, entre outras finalidades, a de orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil e regular acerca dos princípios contábeis, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada e, também, editar Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) de natureza técnica e profissional. Assim, tendo por compromisso essas finalidades, o CRCMA apresenta seu primeiro Plano de Integridade, com vigência para o período de 2023 a 2024.

É importante mencionar que a elaboração do Plano teve por base Decreto n.º 9.203/2017, que traz a integridade como um dos princípios da governança pública e a Portaria n.º 1.089/2018 da CGU, que estabelece as orientações sobre os procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades envolvidas. Foi criado mediante aprovação da Resolução CFC n.º 1.563/2019, definindo ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção. Seguindo os normativos vigentes, com vistas a primar pelo aperfeiçoamento da integridade, sua estrutura contempla os seguintes eixos: (I) Estrutura de Governança e Fundamentos do Programa de Integridade; (II) Comprometimento e Apoio da Alta Administração; (III) Unidade Responsável e Instâncias de Integridade; (IV) Comitê de Gestão de Riscos; (V) Estratégia

de Monitoramento Contínuo e; (VI) Capacitação e informação sobre os Canais de Comunicação.

Em suma, cabe salientar que o presente Plano busca sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade bem como os principais riscos envolvidos, demonstrando os passos que o CRCMA deve seguir em direção à conquista de um ambiente íntegro em todas as suas esferas de atividades, visando prestar os melhores serviços.



Estrutura de Governança

O Decreto n.º 9.203/2017 elenca a integridade como princípio da Governança Pública (Art. 3º, inciso II) e ressalta que órgãos, as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança. A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados.

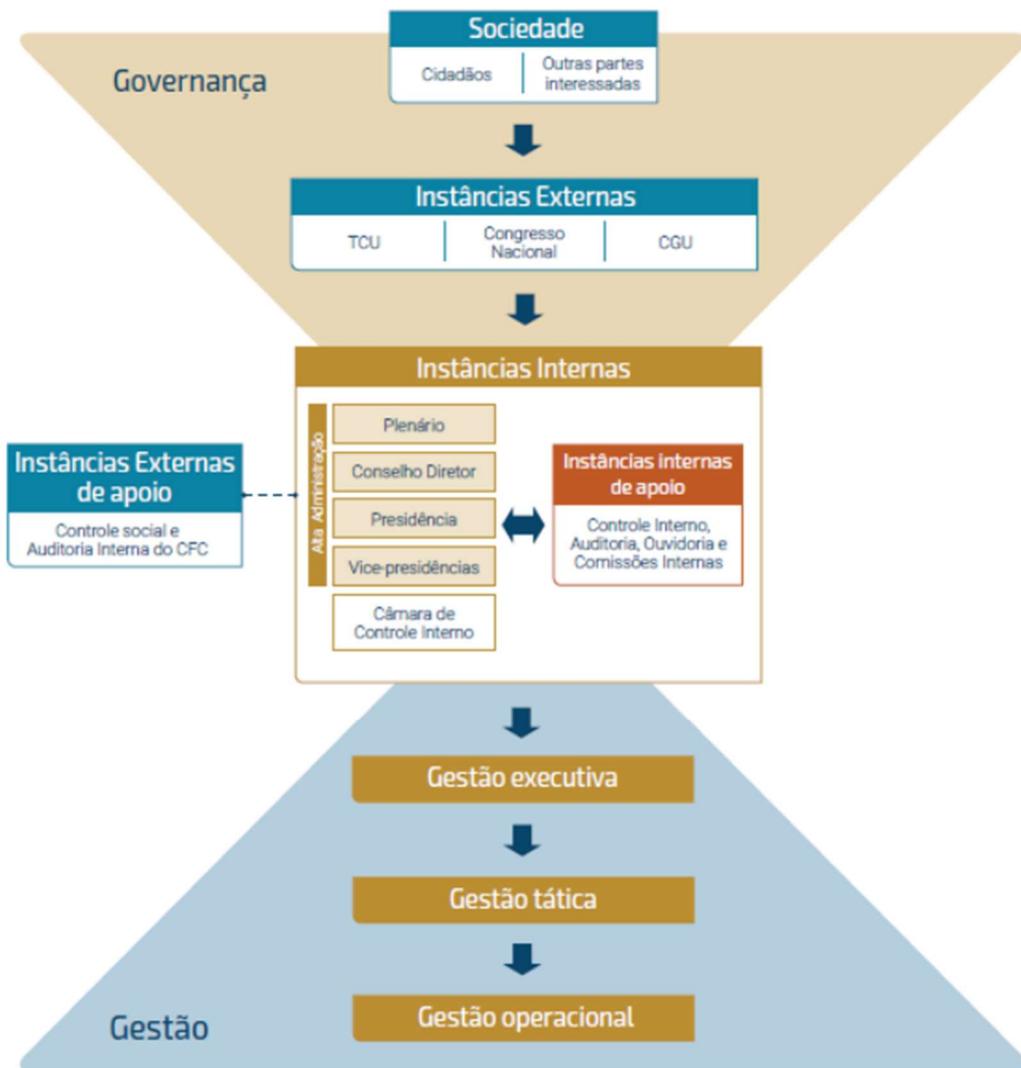


Figura 1 – Estrutura de Governança (Relato Integrado, 2019)

Integram a estrutura de Governança do CRCMA:

I. Instâncias Externas:

- Auditoria interna do CFC

II. Instâncias Internas:

- Alta Administração;
- Câmara de Controle Interno.

III. Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- Controle Interno;
- Auditoria Interna;
- Ouvidoria;
- Comissões internas.

A Comissão de Gestão da Governança tem o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva. Em 14 de agosto de 2020, o CRCMA criou seu Comitê de Integridade, instituído por meio da Portaria CRCMA nº 77, com o objetivo de ser uma unidade responsável pela implementação no CRCMA do programa de integridade; bem como analisar, avaliar e gerir os riscos associados ao tema e promover o monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade. Compete ao Comitê de Integridade:

- Coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- Orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- Promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade;
- Elaboração do Plano de Integridade;
- Levantamento de riscos do Plano de Integridade e medidas para seu tratamento;

- Previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.



Fundamentos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade do CRCMA fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com o Plano de Gestão de Riscos do CRCMA, aprovado pela Resolução CRCMA n.º 567/2019, de 26 de novembro de 2019, e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2027 do CFC, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.548 de 16 de agosto de 2018:

Missão do CRCMA

- Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão do CRCMA

- Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores do CRCMA

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade do CRCMA, na

medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

A partir das regras contidas no Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCMA, em conjunto com o Plano de Gestão de Riscos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCMA são:

- **Política de Governança:** garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.

- **Plano Diretor de Tecnologia da Informação:** define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG n.º 04/2010.

- **Política e Plano de Gestão de Riscos:** estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCMA.

- **Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs:** orienta os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das imposições normativas.

- **Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL):** define ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), incluindo o Conselho Diretor, Conselheiros, Coordenadores, Gerentes, Supervisores e Comissão de Governança.

- **Plano de Cargos e Salários (PCS):** estabelecer uma política salarial que permita a ascensão profissional dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos.

- **Plano Anual de Treinamentos:** estabelece documento em que são estabelecidos todos os treinamentos a serem realizados no ano em curso para o corpo funcional, decidindo-se entre treinamento interno ou externo, carga horária, período de realização e valor do treinamento.

- **Ouvidoria:** funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCMA.

- **Portal da Transparência:** fornece informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCMA para a classe contábil e a sociedade brasileira.

- **e-SIC:** atende aos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, servindo de canal de comunicação entre o cidadão e o CRCMA.

- **Portaria de Competência:** estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens.

- **Plano Anual de Contratações:** consolida as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.

- **Carta de Serviços ao Usuário:** informa o usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho, as formas de acesso a essas atividades e, também, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público do CRCMA.

- **Plano de Logística Sustentável:** ferramenta de planejamento que possibilita estabelecer práticas de sustentabilidade e de racionalização dos gastos institucionais e dos processos administrativos, buscando uma atuação socioambiental em conformidade com as boas práticas sustentáveis e legislações específicas.

- **Plano de Controle Interno:** O objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final de cada exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. E ainda, buscar a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da Administração Pública.



Comprometimento e apoio da Alta Administração

Considerando que a alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados. O Quadro 1 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do CRCMA.

Ações	Responsável	Realizado em
Criação do comitê de integridade do CRCMA	Presidente do CRCMA	14/08/2020
Aprovação do Plano de Integridade do CRCMA	Plenário do CRCMA	28/08/2020
Disponibilização do Plano de Integridade do CRCMA no site oficial	Diretoria Executiva	28/08/2020
Identificação, avaliação e tratamento de riscos a integridade e conduta	Comitê de Gestão de Risco	Contínuo
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor do CRCMA	Contínuo
Monitoramento das medidas de integridade	Comitê de Integridade	Contínuo



Unidade Responsável e Instâncias de Integridade

Alta Administração

A Alta Administração possui sua composição e competências dispostas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, aprovado por meio da Resolução CRCMA nº 534, de 15 de maio de 2015. A alta administração é composta pelo Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão.

Plenário

É constituído por todos os conselheiros do CRCMA. É o órgão máximo de orientação, controle e disciplinamento normativo do CRCMA. Ao Plenário do CRCMA, compete:

- Orientar, disciplinar, fiscalizar, pelos Órgãos próprios, o exercício da profissão contábil, prevenindo as infrações e punindo os infratores, bem como, comunicar às autoridades competentes os fatos que apurar cuja solução e repressão não sejam de sua alçada;
- Registrar os Contadores, expedindo-lhes a Carteira de Identidade Profissional, bem como, cadastrar as organizações contábeis;
- Examinar e julgar as reclamações e representações escritas sobre serviços de registro e cadastro, bem como as infrações dos dispositivos legais relacionados com o exercício da profissão contábil;
- Elaborar o projeto de Regimento Interno e suas alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Contabilidade;
- Eleger o Presidente, os Vice-Presidentes e os membros das Câmaras;
- Aprovar o Orçamento anual do CRCMA, conforme normas do CFC, e autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares, bem como operações relativas às mutações patrimoniais;

- Aprovar os Balancetes mensais de receita e despesa, os balanços do exercício e a Prestação de contas, após o Parecer da Câmara de Controle Interno, para encaminhamento ao Conselho Federal de Contabilidade;

- Apreciar e votar proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental;

- Autorizar, por proposta do Presidente, a publicação de matéria de interesse do CRCMA, inclusive, o relatório anual de seus trabalhos, bem como a relação dos Profissionais habilitados, à exceção de matérias inseridas no órgão de divulgação oficial do CRCMA, que independem de aprovação do Plenário;

- Conceder licenças ao Presidente, Vice-Presidente e aos demais conselheiros e aplicar-lhes penalidades;

- Aprovar o organograma da Entidade, o quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações, diárias de viagens e autorizar a execução de serviços especiais, mediante proposta do Conselho Diretor;

- Decidir recursos de seus servidores contra aplicação de penas de suspensão, demissão e dispensa aplicada pelo Presidente;

- Adotar, dentro do âmbito de sua competência e jurisdição, todas as medidas de interesse do exercício da Profissão Contábil, tomando as providências necessárias às suas regularidades e defesas;

- Cooperar com os órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, sediados no Estado do Maranhão, no estudo e solução dos problemas referentes à Profissão Contábil, encaminhando ao Conselho Federal de Contabilidade assuntos de alçada federal;

- Manter estreito relacionamento com as Entidades da Classe Contábil e Conselhos Regionais de Profissões Liberais;

- Tomar as providências necessárias ao cumprimento dos atos e recomendações do Conselho Federal de Contabilidade;

- Nomear e exonerar Delegados do CRCMA;
- Homologar as decisões das Câmaras;
- Rever seus julgados;
- Interpretar este Regimento Interno e decidir os casos omissos, com recursos necessários ao Conselho Federal de Contabilidade;
- Apreciar e aprovar convênios, acordos, contratos, no sentido de alcançar objetivos relacionados ao aprimoramento científico e cultural da Classe Contábil;
- Instalar Escritórios Regionais e credenciar representantes nos municípios ou distritos, sob administração central do CRCMA;
- Fomentar Educação Profissional Continuada em conformidade com as regras impostas pelo CFC.

Conselho Diretor

- Assessorar, orientar e colaborar com o Presidente do CRCMA em sua meta e administração;
- Tomar conhecimento e deliberar sobre assuntos relevantes de ordem administrativa, financeira e operacional do CRCMA.

Vice-Presidências

Às Vice-Presidências Operacional; de Fiscalização, Ética e Disciplina; de Desenvolvimento Profissional; de Registro; de Controle Interno; de Administração e Técnica, que são órgãos executivos, compete:

- Superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades do CRCMA no âmbito das vice-presidências respectivas;
- Auxiliar o presidente no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos fixados em suas respectivas áreas de atuação;
- Coordenar as sessões das Câmaras afetas às suas vice-presidências;
- Submeter ao Plenário as decisões de suas respectivas Câmaras;

- Emitir voto de qualidade quando houver empate nos julgamentos de suas Câmaras; e
- Gerir as atividades relacionadas ao atendimento, às consultas e aos questionamentos referentes aos assuntos pertinentes a suas respectivas Câmaras.

Comissão de Gestão da Governança Organizacional

Por meio da Portaria CRCMA n.º 09, de 21 de janeiro de 2019, o CRCMA instituiu a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, que tem como competências:

- Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturais e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC 1.549/2018;
- Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança e a mitigação de riscos;
- Analisar evidências de desconformidade em relação ao cumprimento da legislação vigente, monitorando a adoção de medidas corretivas de combate aos fatores de riscos, irregularidades e possíveis atos ilícitos detectados dentro das atividades desenvolvidas no CRCMA, e acordo com as normas e legislações que regem o CRCMA;
- Sugerir informações para integrar o relatório integrado, com vistas aos requisitos de boa administração;

São objetivos da Governança Institucional do CRCMA:

- Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;
- Estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;
- Promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;
- Garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;
- Definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;
- Aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;
- Atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;
- Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRCMA, instituída pela Portaria CRCMA n.º 142, de 05 de setembro de 2019, cujas competências foram definidas por meio da Resolução CFC n.º 1.523, de 7 abril 2017, alterada pela Resolução CFC n.º 1.550/2018 têm a finalidade de:

- Conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta;

- Orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;

- Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

- Apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do respectivo Conselho Regional de Contabilidade;

- Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

- Aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta;

- Elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do CRCMA para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta nos Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão;

- Elaborar e propor alterações ao Regimento Interno para regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades, e normas e procedimentos das Comissões, devendo ser aprovado por meio de Resolução. Outrossim, a Comissão terá natureza investigativa e consultiva e poderá instaurar processo para apuração de fato ou conduta que venha a ferir os postulados éticos recomendados aos conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regionais de Contabilidade do Maranhão. As infrações cometidas por conselheiro do CRCMA serão apuradas pela comissão de acompanhamento e avaliação de conduta, instituída pelo CFC.

Ouvidoria

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e o CRCMA para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos

diversos serviços prestados pelo CRCMA. A Ouvidoria funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCMA. Com a intenção de regulamentar a política de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal, foi aprovada a Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018.

Compete à Ouvidoria:

- Promover a participação do usuário na gestão do Conselho de Contabilidade, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Resolução;
- Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Resolução;
- Receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho de Contabilidade e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho de Contabilidade;
- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho de Contabilidade, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho de Contabilidade;

- Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

- Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;

- Exercer as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013; e

- Receber, tratar e dar resposta às solicitações encaminhadas por meio do formulário Simplifique!.

Portal da Transparência e e-SIC

Com o objetivo de regulamentar a política de acesso e segurança da informação, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o CFC publicou a Resolução n.º 1.439, em 19 de abril de 2013. O Portal da Transparência é um canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCMA para a classe contábil e à sociedade brasileira. É dever do CRCMA promover, independentemente de requerimento (transparência ativa), a divulgação no Portal da Transparência e Acesso à Informação, no âmbito de suas competências, informações de interesse geral por ele produzidas ou custodiadas. O Portal da Transparência e Acesso à Informação deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- Manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial,
- Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

Quanto à transparência passiva, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do CRCMA, é o canal de comunicação entre o cidadão e o CRCMA para atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

São atribuições do e-SIC:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- Informar sobre a tramitação de documentos;

- Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente;

- Encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.

Controle Interno

O Departamento de Contabilidade do CRCMA, vinculado à Câmara de Controle Interno, que é um órgão deliberativo específico do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, tem por finalidade auxiliar no planejamento, controle e avaliação da execução orçamentária e financeira do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão e suas atribuições estão elencadas no Regimento Interno Resolução CRCMA n.º 534, de 15 de maio de 2015 a saber:

- Conferência dos valores mensais da Cota (parte de receita) enviada ao CFC;
- Examinar as demonstrações das receitas arrecadadas, verificando se as parcelas devidas ao CFC foram remetidas corretamente e com observância dos prazos estabelecidos;

- Controlar o recebimento de legados, doações e subvenções;
- Examinar os comprovantes de despesas pagas, quanto à validade das autorizações e quitações respectivas;

- Dar parecer sobre a prestação de contas, os balancetes mensais, os balanços do exercício, o relatório de gestão e os pedidos de abertura de créditos especiais e suplementares, a serem submetidos ao Plenário;

- Dar Parecer sobre a Proposta Orçamentária apresentada pelo Presidente, encaminhando-a ao Plenário, até última sessão ordinária de outubro;

- Examinar as prestações de contas dos Delegados, depois de conferidas pelo setor competente;

- Fiscalizar, periodicamente, a Tesouraria e Contabilidade, examinando livros e demais documentos relativos à Gestão financeira, o que constará, obrigatoriamente, de seu relatório mensal;
- Emitir Pareceres sobre subvenções e processos de licitação;
- Examinar as Demonstrações Contábeis e prestações de contas do órgão, que serão encaminhadas ao Conselho Federal de Contabilidade.

Auditoria Interna

O CFC aprovou em 24 de agosto de 2007, a Resolução CFC n.º 1.101, que trata do Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, com objetivo de orientar os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das imposições normativas, cujas orientações são seguidas pelo CRCMA.

Atuação da Auditoria Interna do CFC no CRCMA:

- Auditar a probidade e a propriedade das decisões administrativas tomadas pelos gestores das unidades jurisdicionadas;
- Auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame de observância e as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema CFC/CRCs;
- Acompanhar a implementação das recomendações e determinações de medidas saneadoras apontadas;
- Estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de fraudes e erros e eliminação de atividades que não agregam valor para o Sistema CFC/CRCs;
- Examinar, certificar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual do CRCMA e das demais unidades jurisdicionadas e em Tomadas de Contas Especial, segundo diretrizes emanadas pelo Colegiado do CFC; e

- Promover diligências e elaborar relatórios por demanda do vice-presidente de Controle Interno. Os Agentes de Integridade são empregados designados pelo presidente do CRCMA para exercer cargos de gestão, bem como os membros do Comitê de Integridade, que serão responsáveis pelas discussões, decisões e apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade do CRCMA.

Tomada de Contas Especial (TCE)

Com o objetivo de apurar a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, órgão ou entidade que deixar de prestar contas e daquela que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano aos Conselhos de Contabilidade, foi editada a Resolução 1.679, de 19 de outubro de 2022 que dispõe sobre orientação técnica aos Conselhos de Contabilidade quanto à instauração, organização e certificação de Tomada de Contas Especial (TCE).

A TCE é um processo administrativo com rito próprio e deve ser instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas sem obtenção da prestação de contas ou do ressarcimento do dano ao Conselho, e tem por finalidade o levantamento de todos os dados e informações capazes de esclarecer o fato irregular, identificar os responsáveis e quantificar o respectivo dano, identificando a parcela de contribuição de cada agente na irregularidade apurada, visando promover o efetivo ressarcimento.

As tomadas de contas especiais serão instauradas quando caracterizado algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da aplicação de recursos repassados, na data fixada para apresentação da prestação de contas;

II - ocorrência de desfalque, extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens públicos;

III - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem dano ao Conselho; e

IV - concessão de quaisquer benefícios ou de renúncia de receitas de que resulte em dano ao Conselho.

A instauração do procedimento de tomada de contas especial pode ser originada por:

I - iniciativa do CRCMA, por meio do Plenário; ou

II - determinação do TCU

Agentes de Integridade

Os agentes de integridade são empregados designados pelo presidente do CRCMA para exercer cargos de gestão, bem como os membros do Comitê de Integridade, que serão responsáveis pelas discussões, decisões e apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade do CRCMA.



Comitê de Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos do CRCMA, instituída por meio da Resolução CRCMA n.º 563, de 24 de setembro de 2019, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCMA. A Política de Gestão de Riscos do CRCMA observará:

- Os princípios de transparência, ética, eficiência e integridade;
- O estabelecimento de gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- A aplicação de forma contínua e integrada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs e aos processos organizacionais, subsidiando a tomada de decisões;
- O propósito em agregar valor aos processos internos, apoiando a melhoria contínua da gestão do CRCMA;
- O alinhamento ao perfil de risco do CRCMA;
- A necessidade em ser dinâmica, interativa e integrada às oportunidades e à inovação. A Política de Gestão de Riscos do CRCMA tem por objetivos:
 - Mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;
 - Fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
 - Observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos;
 - Otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade;

- Integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do CRCMA, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.

Em julho de 2019, através da Portaria CRCMA nº 105/2019, o CRCMA instituiu seu primeiro Comitê de Gestão de Riscos, ao qual compete:

- Elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do CRCMA;
- Assessorar a alta direção;
- Comunicar à Diretoria Executiva o andamento do gerenciamento de riscos;
- Recomendar, quando necessária, a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CRCMA;

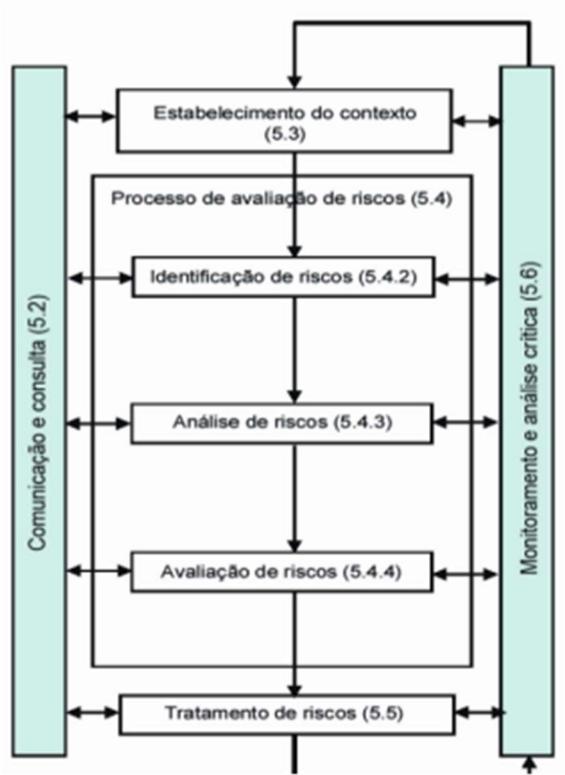
- Tratar os casos omissos e as excepcionalidades da Política de Gestão de Riscos do CRCMA;

- Estabelecer o contexto de forma geral para o Processo de Gestão de Riscos;
- Realizar o monitoramento e a análise crítica do Processo de Gestão de Riscos, propondo aos gestores ajustes e medidas preventivas e proativas;

- Orientar as partes interessadas no Processo de Gestão de Riscos;
- Elaborar e monitorar a Matriz Gerencial de Riscos, em que estarão descritos os riscos classificados como ‘Extremos’ e ‘Altos’;

- Comunicar as partes interessadas no processo de Gestão de Riscos. Por meio da Resolução n.º 567/2019, de 26 de novembro de 2019, o CRCMA aprovou seu Plano de Gestão de Riscos, no qual estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidade, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e/ou atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CRCMA.

Com o objetivo de viabilizar a execução das diretrizes estabelecidas nos normativos, o CRCMA segue o Fluxo de Operacionalização descrito no diagrama abaixo:





Estratégias de Monitoramento Contínuo

Art. 4º São objetivos da Governança Institucional do CRCMA:

I – Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – Estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento, incluem-se as ações descritas neste Plano, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores e reporte utilizados pelo CRCMA.

Ações	Responsável	Realizado em
Disponibilização externa do Plano de Integridade no site do CRCMA	Diretoria Executiva	28/08/2020
Disponibilização interna do Plano de Integridade na intranet do CRCMA	Diretoria Executiva	01/09/2020
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor	Mensal
Aplicação de questionário de avaliação à integridade do CRCMA	Comitê de Integridade	Semestral
Avaliação anual do Programa de Integridade do CRCMA	Comitê de Integridade	Anual
Aprovação do Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL)	Presidência	Anual
Aprovação do Plano Anual de Treinamentos	Presidência	Anual

Canais de Comunicação Com vistas à melhoria da gestão e ao atendimento de qualidade ao usuário, o CRCMA tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo CRCMA.

- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCMA, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.

- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCMA.

- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada.

- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.

- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.

- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.

- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas com deficiência (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003).

- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCMA.

- Realizar campanhas internas e treinamento dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.

- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.

- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores.

- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.

- Manter na rede mundial de computadores meios de acesso à informação para pessoas com deficiência.

- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

Canais de Atendimento ao Usuário Endereço Rua Leblon, Lote 10, Quadra C-Parque Quintas do Calhau - CEP: 65071-745, São Luís (MA), Brasil. Horário de funcionamento 8h às 17h00, de segunda à sexta-feira. Portal do CRCMA

Apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, os principais serviços, a legislação da profissão contábil, dados estatísticos do CRCMA e, entre outras informações, traz uma agência de notícias das ações e atividades realizadas pelo CRCMA www.crcma.org.br.



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. As normas gerais contidas na LGPD são de interesse nacional e devem ser observados pela União, estados, Distrito Federal e municípios. O CRCMA tem compromisso com a segurança das informações e a responsabilidade em adotar o conjunto de regras e boas práticas de governança para promover a cultura da privacidade e da proteção de dados pessoais dos titulares da informação no âmbito dos Conselhos de Contabilidade, por meio de publicações, seminários, palestras, cursos, campanhas, entre outras ações para tratar desse tema.

Políticas e termos relacionados à estruturação interna em atendimento à LGPD

- Política de Privacidade – aprovada na 915ª Reunião Plenária Ordinária do CRCMA realizada no dia 28/05/2022.
- Política de Cookies – aprovada na 915ª Reunião Plenária Ordinária do CRCMA realizada no dia 28/05/2021.
- Política de Privacidade de Eventos – aprovada na 915ª Reunião Plenária Ordinária do CRCMA realizada no dia 28/05/2021.
- Política de Controle de Acesso Lógico - aprovada por meio da Resolução CRCMA n.º 593, de 28 de outubro de 2022.
- Política Interna de Proteção de Dados Pessoais - aprovada por meio da Resolução CRCMA n.º 595, de 25 de novembro de 2022.

- Política de Segurança da Informação (PSI) - aprovada por meio da Resolução CRCMA n.º 599, de 25 de novembro de 2022.

- Política de Armazenamento de Dados, Documentos e Arquivos (PADDA) - aprovada por meio da Resolução CRCMA n.º 598, de 25 de novembro de 2022.

- Política de Incidentes de Segurança da Informação - aprovada por meio da Resolução CRCMA n.º 596, de 25 de novembro de 2022.

- Política de Notificação de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais - aprovada por meio da Resolução CRCMA n.º 597, de 25 de novembro de 2022.

- Termos e Condições de Uso - aprovado na 915ª Reunião Plenária Ordinária do CRCMA realizada no dia 28 de maio de 2021.

- Termo de Compartilhamento de Dados sob Confidencialidade com Pessoa Jurídica - aprovado por meio da Portaria CRCMA n.º 169, de 15 de outubro de 2022.

- Termo de Consentimento de Uso de Dados dos funcionários - aprovado por meio da Portaria CRCMA nº165 de 14 de outubro de 2022.

- Termo de Consentimento de Uso de Dados – conselheiros por meio da Portaria CRCMA nº168/2022 de 14 de outubro de 2022.

- Termo de Consentimento de Uso de Dados – terceirizados por meio da Portaria CRCMA nº170 14 de outubro de 2022.

- Termo de Compartilhamento de Dados sob Confidencialidade com os Conselhos Regionais de Contabilidade - aprovado por meio da Portaria CFC n.º 132, de 19 de maio de 2021.



Plano de Transição de Gestão (PTG) no Sistema CFC/CRCs

Com o propósito de orientar os gestores dos Conselhos de Contabilidade sobre os procedimentos para a transição de mandato, de maneira a garantir a continuidade administrativa, a devida prestação de contas e, desse modo, atender ao interesse público, o Conselho Federal de Contabilidade desenvolveu o Plano de Transição de Gestão (PTG) para orientar os gestores dos Conselhos de Contabilidade.

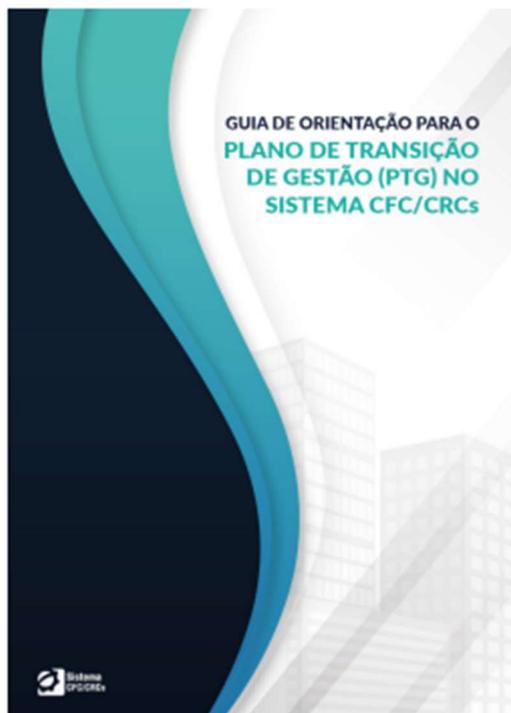
A adoção dos valores ambientais, sociais e de boas práticas de governança deve ocorrer em todos os processos do Sistema CFC/CRCs. Na transição de mandato, essas práticas tornam-se ainda mais essenciais, visto que falhas e inconsistências nesse processo impactam os serviços prestados à classe contábil e, principalmente, a nossa credibilidade diante desse público e da sociedade.

Na transição de gestão, o atendimento ao interesse público e da Contabilidade brasileira precisam estar em primeiro plano. Para isso, as chapas que finalizam e iniciam os seus mandatos devem trabalhar de forma integrada, profissional, harmônica, organizada e transparente, de modo a garantir a plena continuidade administrativa.

Dessa forma, para o auxílio de todo o Sistema, o Guia de Orientação para o PTG dispõe sobre a composição e coordenação da Comissão de Transição de Gestão (CTG), os documentos a serem disponibilizados à CTG e os prazos para esta ação, o sigilo das informações, o padrão do Relatório de Transição de Gestão (RTG), as vedações para os gestores, entre outras temáticas.

Os procedimentos previstos para o encerramento de mandato foram desenvolvidos, justamente, para garantir que o fechamento do exercício seja caracterizado pelo equilíbrio das contas e pelo cumprimento irrestrito dos preceitos da

administração pública – tópicos pelos quais, como mencionado, os profissionais da contabilidade são, naturalmente, ainda mais cobrados pela sociedade.



Principais Contatos Institucionais

O Quadro abaixo elenca os principais contatos institucionais:

Área	Endereço
Fale Conosco	contato@crcma.org.br
Ouvidoria	crcma.org.br/adm/ouvidoria
Presidência	presidencia@crcma.org.br
Diretoria Executiva	diretoria@crcma.org.br
Vice-Presidência de Registro	vpregistro@crcma.org.br
Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina	vpfiscalizacao@crcma.org.br
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional	vpdesenprof@crcma.org.br
Vice-Presidência de Controle Interno	vpcci@crcma.org.br
Vice-Presidência Operacional	vp tecnica@crcma.org.br
Vice-Presidência Administrativa	vpadm@crcma.org.br
Vice-Presidência Técnica	vp tecnica@crcma.org.br



Considerações Finais

O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos estratégicos e propiciem o alcance de sua missão institucional. Desse modo, o Conselho reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.

Vale mencionar que o âmbito do gerenciamento de riscos se torna peça-chave nesse andamento, já que possibilita a identificação antecipada dos eventos que podem se constituir em possíveis ameaças para o alcance dos objetivos da entidade. Além disso, possibilita o desenvolvimento de uma comunicação eficaz, contribuindo para o aperfeiçoamento das bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; auxilia na cultura compliance, priorizando o cumprimento das leis e regulamentos; e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos, preservando sua reputação perante a sociedade.

A expectativa é que, com o conjunto de medidas adotado e com as ações que estão sendo e que serão implementadas, o CRCMA assegure os resultados almejados pela classe contábil e por toda a sociedade e que essa iniciativa permita, além do fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança e integridade, uma melhoria significativa nas atividades que envolvem gestão de riscos, controles internos, conformidade e *accountability*.

De maneira eminente, o Conselho acredita que esse Plano de Integridade fortalece as diretrizes para uma conduta íntegra, ética, transparente e responsável por parte de seus dirigentes, funcionários, colaboradores e, de modo geral, por toda classe contábil, se disseminando como bom exemplo a ser seguido.